

3  
LEI Nº 372

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de -  
R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta cruzeiros) referente às seguintes verbas:

✓ 3.1.2.1.02 -	2.000,00 ✓
✓ 3.1.4.1.02 -	3.000,00 ✓
✓ 4.1.4.1.02 -	5.000,00 ✓
✓ 3.1.2.1.42 -	12.000,00 ✓
✓ 3.1.1.1.92 -	5.000,00 ✓
✓ 3.1.1.1.12 -	150,00 ✓

T O T A L

R\$ 27.150,00

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, advir-se-ão do possível excesso de arrecadação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

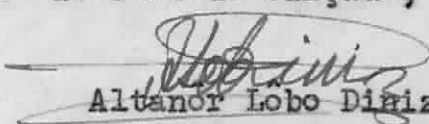
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10 de dezembro de 1970.

Antonio Lisboa Barreto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10 de dezembro de 1970

  
Altanor Lobo Diniz

Secretário.-

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1970.

Altanôr Lôbo Diniz  
Secretário.-